

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 PROCESSO nº 371/2017

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/07/2017 as 08:00 horas

A Coordenação do CONDERG torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM - **Processo nº 016 /2016**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONDERG E HOSPITAL REGIONAL**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, com as novas modificações conferidas pelos Decretos nº 51.809, de 16 de maio de 2007, e nº 54.939/2009 e pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP 10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial a Resolução Anvisa nº 92, de 23/10/2000 e Portaria MS/SVS nº 802, de 08/10/1998, quando for o caso, e, ainda, com observância da Resolução SS-115, de 08/12/2003.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada no Conderg - Hospital Regional, na Av Leonor Mendes de Barros, 626, centro em Divinolândia/SP e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

A abertura da sessão para credenciamento se dará no dia 06/07/2017 as 08:00 hs.

A sessão será suspensa após o credenciamento para análise das propostas e será reaberta no dia 12/07/2017 as 08:00 hs.

I. DO OBJETO

1- A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços para os bens relacionados no Folheto Descritivo, que integra este Edital como Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos Órgãos Participantes relacionadas no Anexo III.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, conforme orientações constantes deste edital serão recebidas no endereço acima mencionado, na sessão pública de abertura da licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2 - O prazo de validade do **REGISTRO DE PREÇOS** é de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Edital.
2. A participação no certame está condicionada, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Pregão Presencial.
3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial, por seus representantes devidamente credenciados.
4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2. Para os fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), **nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF;

b) Atestado(s) de bom desempenho anterior em contratos da mesma natureza e porte, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de no mínimo 8% (oito por cento) do fornecimento pretendido, com as especificações do tipo de compra, indicações das quantidades fornecidas e do prazo de execução, bem como outros dados característicos dos fornecimentos a serem prestados e sua avaliação.

c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, comprometendo-se a apresentar, se vencedor, e quando reputado oportuno pela Administração, a licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (Atualizada) e, no caso de renovação e esta não houver sido deferida, tempestivamente, será apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

d) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, comprometendo-se a apresentar, se vencedor, quando reputado oportuno pela Administração, a **autorização para o funcionamento**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada);

e) reúne condições de apresentar se vencedor, quando reputado oportuno pela Administração, a cópia da **Autorização Especial**, para os casos em que a licitante - matriz e/ou filial - cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

e.1) A licitante que for empresa distribuidora dos medicamentos relacionados na citada Portaria SVS/MS nº 344/98, também deverá declarar que reúne condições de apresentar, se vencedor,

quando reputado oportuno pela Administração, a cópia da **Autorização Especial da empresa titular do registro**, inclusive da filial, se for o caso.

f) de que, em sendo vencedor, se compromete a entregar os medicamentos com observância das condições que seguem, relativo aos respectivos prazos de validade.

f.1) Medicamentos com validade IGUAL ou SUPERIOR a 24 meses – a partir da data de fabricação. Com aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo CONDERG.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98 - Anexo IV (nos termos do Anexo VII deste Edital);

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (nos termos do Anexo VI deste Edital);

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

III - DO CREDENCIAMENTO

No dia e hora designados para a abertura da licitação os licitantes poderão credenciar representantes, com poderes especiais para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se do representante legal da licitante: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração pública ou particular ou ainda termo de credenciamento, acompanhados do documento pertinente indicado na alínea “a” deste item (ato constitutivo, estatuto social ou contrato social), com poderes específicos para a formulação de propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se através da exibição de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou similar).

3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

4. Sob pena de exclusão da licitante do certame, o credenciado não poderá ausentar da sessão de licitação sem a autorização do Pregoeiro.

5. A ME ou EPP que desejar fazer uso do direito de preferência, de acordo com a Lei 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital, conforme modelo constante do Anexo II deste instrumento, a qual deve seguir fora dos envelopes destinados à proposta e aos documentos.

2. A proposta e os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - PROPOSTA

Pregão para Registro de Preços nº037/2017

Processo 371/2017

Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO

Pregão para Registro de Preços nº037/2017

Processo 371/2017

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a procuração.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante;

b) número do processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, do prazo de validade do produto e apresentação/embalagem comercial do produto cotado, **número do registro do**

medicamento na ANVISA (número completo com 13 (treze) dígitos), em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e total , em moeda corrente nacional, sendo aceitas até quatro casas decimais após a virgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo ao Conderg nenhum custo adicional. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 04 (quatro) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 4ª casa decimal, inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

e) o prazo de validade da proposta, que será no mínimo de 60 (sessenta) dias;

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante o período de validade do Registro de Preços.

4 - A sessão será suspensa após o credenciamento e a entrega dos envelopes e será reaberta no **dia 12/07/2017 às 08:00 horas**, após análise das propostas, pela equipe técnica de apoio .

4 - O LICITANTE, juntamente com a proposta de preço, deverá apresentar declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do resultado do certame, os seguintes documentos:

a) Bula do medicamento quando for o caso, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

b) Cópia da publicação em Diário Oficial da União ou da Resolução que concedeu o registro do objeto licitado, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações devidamente protocolizadas, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

c) Cópia do D.O.U. de comprovante de isenção do registro em vigência, quando for o caso.

d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA dentro do prazo de validade.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

O envelope “Habilitação” deverá conter todos os documentos indicados no item II deste instrumento (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e outras comprovações).

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura das propostas, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

3.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos a redução mínima entre eles, de acordo com os valores especificados no subitem 3.1.1.1, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

3.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item. O valor de redução será:

ITEM	INDICE	ITEM	INDICE	ITEM	INDICE	ITEM	INDICE	ITEM	INDICE
01	0,003	165	0,00007	329	0,15	494	0,002	659	0,00001
02	0,2	166	0,0007	330	0,008	495	0,0005	660	0,00001
03	0,0001	167	0,0001	331	0,10	496	0,0004	661	0,00001
04	0,0001	168	0,001	332	0,15	497	0,0003	662	0,00001
05	0,005	169	0,001	333	0,0006	498	0,004	663	0,00001
06	0,0003	170	0,00008	334	0,04	499	0,0001	664	0,00001
07	0,0006	171	0,0001	335	0,009	500	0,0002	665	0,00001
08	0,007	172	0,00006	336	0,001	501	0,002	666	0,00001
09	0,003	173	0,0003	337	0,2	502	0,005	667	0,00001
10	0,005	174	0,003	338	0,0004	503	0,0005	668	0,00001
11	0,004	175	0,002	339	0,0004	504	0,0003	669	0,00001
12	0,003	176	0,004	340	0,005	505	0,0007	670	0,00001
13	0,0001	177	0,0001	341	0,2	506	0,0007	671	0,00001

14	0,03	178	0,0006	342	0,04	507	0,0003	672	0,00001
15	0,001	179	0,001	343	0,00008	508	0,0001	673	0,00001
16	0,0001	180	0,0007	344	0,00007	509	0,0005	674	0,00001
17	0,007	181	0,001	345	0,0001	510	0,0006	675	0,00001
18	0,00005	182	0,00007	346	0,008	511	0,04	676	0,00001
19	0,0007	183	0,0004	347	0,00009	512	0,00001	677	0,00001
20	0,0001	184	0,003	348	0,0001	513	0,00001	678	0,00001
21	0,00005	185	0,0006	349	0,02	514	0,00001	679	0,00001
22	0,00005	186	0,00004	350	0,003	515	0,00001	680	0,00001
23	0,00003	187	0,0002	351	0,007	516	0,00001	681	0,00001
24	0,001	188	0,001	352	0,006	517	0,00001	682	0,00001
25	0,0003	189	0,0002	353	0,00004	518	0,00001	683	0,00001
26	0,0004	190	0,00006	354	0,001	519	0,00001	684	0,00001
27	0,04	191	0,01	355	0,001	520	0,00001	685	0,00001
28	0,001	192	0,0007	356	0,05	521	0,00001	686	0,00001
29	0,000007	193	0,001	357	0,00003	522	0,00001	687	0,00001
30	0,00001	194	0,001	358	0,006	523	0,00001	688	0,00001
31	0,0008	195	0,01	359	0,005	524	0,00001	689	0,00001
32	0,008	196	0,002	360	0,0007	525	0,00001	690	0,00001
33	0,0004	197	0,0001	361	0,001	526	0,00001	691	0,00001
34	0,001	198	0,001	362	0,00002	527	0,00001	692	0,00001
35	0,0004	199	0,001	363	0,00009	528	0,00001	693	0,00001
36	0,00005	200	0,0003	364	0,001	529	0,00001	694	0,00001
37	0,0001	201	0,001	365	0,01	530	0,00001	695	0,00001
38	0,002	202	0,0004	366	0,001	531	0,00001	696	0,00001
39	0,002	203	0,0006	367	0,004	532	0,00001	697	0,00001
40	0,00009	204	0,001	368	0,0009	533	0,00001	698	0,00001
41	0,0007	205	0,001	369	0,0001	534	0,00001	699	0,00001
42	0,00002	206	0,002	370	0,0002	535	0,00001	700	0,00001
43	0,00002	207	0,001	371	0,0001	536	0,00001	701	0,00001
44	0,0001	208	0,005	372	0,008	537	0,00001	702	0,00001
45	0,0002	209	0,004	373	0,002	538	0,00001	703	0,00001
46	0,001	210	0,0009	374	0,0003	539	0,00001	704	0,00001
47	0,003	211	0,0007	375	0,01	540	0,00001	705	0,00001
48	0,0001	212	0,01	376	0,002	541	0,00001	706	0,00001
49	0,001	213	0,004	377	0,0009	542	0,00001	707	0,00001
50	0,01	214	0,00006	378	0,002	543	0,00001	708	0,00001
51	0,005	215	0,0005	379	0,0001	544	0,00001	709	0,00001
52	0,0001	216	0,00006	380	0,01	545	0,00001	710	0,00001
53	0,0003	217	0,0004	381	0,002	546	0,00001	711	0,00001
54	0,00004	218	0,00002	382	0,002	547	0,00001	712	0,00001
55	0,00001	219	0,001	383	0,0009	548	0,00001	713	0,00001
56	0,00002	220	0,000005	384	0,00002	549	0,00001	714	0,00001
57	0,0003	221	0,0001	385	0,00006	550	0,00001	715	0,00001
58	0,003	222	0,001	386	0,01	551	0,00001	716	0,00001
59	0,003	223	0,002	387	0,01	552	0,00001	717	0,00001
60	0,0004	224	0,0008	388	0,01	553	0,00001	718	0,00001
61	0,0004	225	0,0009	389	0,01	554	0,00001	719	0,00001

62	0,003	226	0,00008	390	0,01	555	0,00001	720	0,00001
63	0,00001	227	0,0004	391	0,00007	556	0,00001	721	0,00001
64	0,001	228	0,0002	392	0,0008	557	0,00001	722	0,00001
65	0,0001	229	0,0002	393	0,00008	558	0,00001	723	0,00001
66	0,004	230	0,0006	394	0,003	559	0,00001	724	0,00001
67	0,001	231	0,002	395	0,003	560	0,00001	725	0,00001
68	0,0004	232	0,002	396	0,004	561	0,00001	726	0,00001
69	0,0005	233	0,01	397	0,00009	562	0,00001	727	0,00001
70	0,0004	234	0,01	398	0,006	563	0,00001	728	0,00001
71	0,0001	235	0,01	399	0,01	564	0,00001	729	0,00001
72	0,01	236	0,001	400	0,0001	565	0,00001	730	0,00001
73	0,0003	237	0,001	401	0,0001	566	0,00001	731	0,00001
74	0,001	238	0,003	402	0,0002	567	0,00001	732	0,00001
75	0,0001	239	0,001	403	0,0001	568	0,00001	733	0,00001
76	0,02	240	0,00009	404	0,0001	569	0,00001	734	0,00001
77	0,0001	241	0,006	405	0,0002	570	0,00001	735	0,00001
78	0,00003	242	0,0009	406	0,002	571	0,00001	736	0,00001
79	0,001	243	0,007	407	0,00004	572	0,00001	737	0,00001
80	0,0003	244	0,00005	408	0,001	573	0,00001	738	0,00001
81	0,0004	245	0,00003	409	0,03	574	0,00001	739	0,00001
82	0,001	246	0,01	410	0,0004	575	0,00001	740	0,00001
83	0,0002	247	0,01	411	0,0006	576	0,00001	741	0,00001
84	0,00003	248	0,01	412	0,02	578	0,00001	742	0,00001
85	0,0002	249	0,01	413	0,001	579	0,00001	743	0,00001
86	0,001	250	0,0005	414	0,0002	580	0,00001	744	0,00001
87	0,0008	251	0,002	415	0,001	581	0,00001	745	0,00001
88	0,0001	252	0,003	416	0,0006	582	0,00001	746	0,00001
89	0,004	253	0,0001	417	0,0008	583	0,00001	747	0,00001
90	0,02	254	0,0001	418	0,0004	584	0,00001	748	0,00001
91	0,01	255	0,001	419	0,02	585	0,00001	749	0,00001
92	0,00002	256	0,003	420	0,002	586	0,00001	750	0,00001
93	0,0008	257	0,0005	421	0,001	587	0,00001	751	0,00001
94	0,00007	258	0,00006	422	0,0008	588	0,00001	752	0,00001
95	0,00007	259	0,01	423	0,0004	589	0,00001	753	0,00001
96	0,00004	260	0,0009	424	0,001	590	0,00001	754	0,00001
97	0,00006	261	0,003	425	0,001	591	0,00001	755	0,00001
98	0,0001	262	0,0002	426	0,00008	592	0,00001	756	0,00001
99	0,00008	263	0,0008	427	0,006	593	0,00001	757	0,00001
100	0,0001	264	0,0002	428	0,002	594	0,00001	758	0,00001
101	0,009	265	0,00007	429	0,004	595	0,00001	759	0,00001
102	0,00009	266	0,001	430	0,002	596	0,00001	760	0,00001
103	0,0001	267	0,003	431	0,002	597	0,00001	761	0,00001
104	0,00006	268	0,0006	432	0,002	598	0,00001	762	0,00001
105	0,00008	269	0,002	433	0,002	599	0,00001	763	0,00001
106	0,0001	270	0,002	434	0,0001	600	0,00001	764	0,00001
107	0,009	271	0,001	435	0,005	601	0,00001	765	0,00001
108	0,0003	272	0,0003	436	0,0008	602	0,00001	766	0,00001
109	0,05	273	0,001	437	0,001	603	0,00001	767	0,00001

110	0,06	274	0,001	438	0,003	604	0,00001	768	0,00001
111	0,08	275	0,006	439	0,0005	605	0,00001	769	0,00001
112	0,006	276	0,004	440	0,00002	606	0,00001	770	0,00001
113	0,06	277	0,0001	441	0,003	607	0,00001	771	0,00001
114	0,001	278	0,00004	442	0,006	608	0,00001	772	0,00001
115	0,001	279	0,0003	443	0,15	609	0,00001	773	0,00001
116	0,08	280	0,005	444	0,003	610	0,00001	774	0,00001
117	0,12	281	0,001	445	0,002	611	0,00001	775	0,00001
118	0,00001	282	0,007	446	0,0003	612	0,00001	776	0,00001
119	0,007	283	0,005	447	0,0003	613	0,00001	777	0,00001
120	0,0001	284	0,0004	448	0,003	614	0,00001	778	0,00001
121	0,004	285	0,00003	449	0,001	615	0,00001	779	0,00001
122	0,001	286	0,01	450	0,0002	616	0,00001	780	0,00001
123	0,0001	287	0,0003	451	0,006	617	0,00001	781	0,00001
124	0,0001	288	0,0003	452	0,001	618	0,00001	782	0,00001
125	0,0002	289	0,008	453	0,0004	619	0,00001	783	0,00001
126	0,0002	290	0,0001	454	0,0003	620	0,00001	784	0,00001
127	0,00007	291	0,0002	455	0,0001	621	0,00001	785	0,00001
128	0,00002	292	0,0002	456	0,006	622	0,00001	786	0,00001
129	0,00009	293	0,0001	457	0,003	623	0,00001	787	0,00001
130	0,0001	294	0,00008	458	0,005	624	0,00001	788	0,00001
131	0,0008	295	0,0001	459	0,002	625	0,00001	789	0,00001
132	0,0001	296	0,0001	460	0,0006	626	0,00001	790	0,00001
133	0,0002	297	0,001	461	0,003	627	0,00001	791	0,00001
134	0,001	298	0,0001	462	0,0001	628	0,00001	792	0,00001
135	0,001	299	0,002	463	0,01	629	0,00001	793	0,00001
136	0,001	300	0,0001	464	0,003	630	0,00001	794	0,00001
137	0,0004	301	0,02	465	0,0008	631	0,00001	795	0,00001
138	0,0001	302	0,001	467	0,04	632	0,00001	796	0,00001
139	0,002	303	0,008	468	0,10	633	0,00001	797	0,00001
140	0,003	304	0,008	469	0,005	634	0,00001	798	0,00001
141	0,00009	305	0,0008	470	0,002	635	0,00001	799	0,00001
142	0,0002	306	0,004	471	0,002	636	0,00001	800	0,00001
143	0,001	307	0,0001	472	0,002	637	0,00001	801	0,00001
144	0,0002	308	0,00002	473	0,01	638	0,00001	802	0,00001
145	0,0001	309	0,003	474	0,001	639	0,00001	803	0,00001
146	0,004	310	0,004	475	0,002	640	0,00001	804	0,00001
147	0,004	311	0,002	476	0,002	641	0,00001	805	0,00001
148	0,0003	312	0,005	477	0,0001	642	0,00001	806	0,00001
149	0,001	313	0,06	478	0,0005	643	0,00001	807	0,00001
150	0,002	314	0,004	479	0,004	644	0,00001	808	0,00001
151	0,0006	315	0,002	480	0,00007	645	0,00001	809	0,00001
152	0,001	316	0,00009	481	0,0004	646	0,00001	810	0,00001
153	0,0002	317	0,00009	482	0,50	647	0,00001	811	0,00001
154	0,0001	318	0,002	483	0,05	648	0,00001	812	0,00001
155	0,0002	319	0,001	484	0,01	649	0,00001	813	0,00001
156	0,003	320	0,0002	485	0,001	650	0,00001	814	0,00001
157	0,002	321	0,05	486	0,0007	651	0,00001	815	0,00001

158	0,005	322	0,1	487	0,001	652	0,00001	*****	*****
159	0,003	323	0,02	488	0,003	653	0,00001	*****	*****
160	0,0006	324	0,04	489	0,006	654	0,00001	*****	*****
161	0,003	325	0,01	490	0,01	655	0,00001	*****	*****
162	0,003	326	0,02	491	0,001	656	0,00001	*****	*****
163	0,003	327	0,02	492	0,002	657	0,00001	*****	*****
164	0,00006	328	0,05	493	0,04	658	0,00001	*****	*****

5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7. Com base na classificação a que alude o tem 6 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

7.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.1.

7.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.1.

7.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 6, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.1 e 7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5.

9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, e extraídos dos documentos indicados no item IV deste Edital;

b) Caso os dados e informações não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "f" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

d) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

11. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 10 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 12, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

6. Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições dos subitens 9 a 12.

V . DO RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, analisará quanto a existência ou não de motivação em todos os recursos, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, (endereço)
3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
6. A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições do artigo 12, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.
7. Colhidas as assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

VI. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, nos termos da legislação vigente.
2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto estadual n. 47.945, de 16 de julho de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 51.809, de 16 de maio de 2.007, e pelo decreto nº 54.939, de 20 de outubro de 2009.

VII. DAS CONTRATAÇÕES

1. Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.3. Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes constantes do Anexo III deste Edital, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

4. Com as informações do Órgão Gerenciador, o Gestor convocará o fornecedor para a celebração do contrato.

5. Para instruir a formalização da contratação, o órgão participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débito, ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Justiça do Trabalho (CNDT), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.1. Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem 5, deste item IX, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

7. Constitui também condição para a celebração das contratações, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

8. O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para retirar a Nota de Empenho.

VIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir da retirada e/ou recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Município consorciado, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no **Anexo III** deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XI. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A adjudicatária deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pelo próprio fornecedor,

desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS.

2. O objeto contratual será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pelo Órgão Participante.

3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

IX. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 5 do item XI.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

X. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

1.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o subitem 1, deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa 2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o subitem 01 deste item XIII, poderão ser aplicadas as multas estipuladas em Resolução do Órgão Participante Contratante.

2.1. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o subitem 2 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante⁴ e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo Órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "e-negocio públicos"

4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

4.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

4.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

6. Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Folheto Descritivo;
- **Anexo II** – Planilha Proposta de Preços;
- **Anexo III** – Unidades que irão se utilizar da Ata de Registro de Preços e respectivos endereços;
- **Anexo IV** – Aplicação e multa
- **Anexo V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- **Anexo VI** – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- **Anexo VII** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação ao Tribunal de Contas;
- **Anexo VIII** - Modelo de Cadastro do Responsável;
- **Anexo IX** – Declaração de Pleno Atendimento
- **Anexo X** - Minuta de Ata de Registro de Preços.

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma.

Demais informações referentes ao presente EDITAL serão prestadas pelo Departamento de Compras do CONDERG – Hospital Regional, no endereço constante do preâmbulo ou pelo telefone (19) 3663-8048, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

Divinolândia, 22/06/2017

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA

COORDENADORA CONDERG

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2017

PROCESSO N° 371/2017

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UN	
01	Acebrofilina 50 mg/5 ml xarope adulto 120 ml	Frs	36.923
02	Acebrofilina 25mg/5ml xarope pediátrico 120 ml	Frs	38.115
03	Acetato de dexametasona+cianocobalamina Piridoxina + Dipirona	Ampola	6.900
04	Acetato de dexametasona+cianocobalamina Cloridrato de Piridoxina	Ampola	6700
05	Acetato de Medroxiprogesterona 50 mg	Comp	920
06	Acetilcisteína 10%	Comp	10450
07	Acetilcisteína 600 mg	Sache	2.400
08	Acetato de Betametasona + Fosfato dissódico injetável	Ampola	58.500
09	Acetato de Retinol, Aminoácidos, Metionina, Cloranfenicol colírio 10ml	Frs	210
10	Acetato de Retinol 10.000UI, Aminoácidos 25 mg, Metionina 5 mg, Cloranfenicol 5 mg pomada oftálmica 3,5g	Tubo	1730
11	Acetato de retinol + aminoácido + metionina + clorafenicol 3,5g	Tubo	200
12	Acetonina de Triancinolona 1 mg/ 10 g	Tubo	175
13	Acetazolamida 250 mg	Comp	5.881
14	Aciclovir 0,03g/g creme oftálmico bisnaga com 4,5g	Tubo	460
15	AciclovirCREME 10g *	Tubo	3.860
16	Aciclovir 200mg	Comp	215.736
17	Aciclovir 50 mg c/ 10 Mg	Tubo	2607

18	Ácido Acetil Salicílico 5 mg	Comp	0
19	Acido Ascórbico 100mg/ml (500 mg 5 ml)	Ampola	21.310
20	Acido Ascórbico 500 mg	Comp	61.500
21	Ácido Acetil Salicílico 100 mg	Comp	5.575.987
22	Ácido Acetil Salicílico 500 mg	Comp	35.500
23	Acido Fólico 5 mg	Comp	938.000
24	Ácido ursodesoxicotico 300 mg	Comp	6.980
25	Ácido Valproico 250 mg	Drágea	1.111.710
26	Ácido Valproico 500 mg	Drágea	88.500
27	Ácido Valpróico 250mg/5mL solução oral frasco com 100mL + copo-medida 100 ml	Frs	17.662
28	Ácidos graxos essenciais + Vitamina A + Vitamina E + Lecetina de soja100 ml	Frs	2730
29	Água destilada 10 ml para injeção	Ampola	136.570
30	Água 5 ml para injeção	Ampola	56.800
31	Adrenalina 1mg/ml amp1 ml	Ampola	5.400
32	Adenosina 3mg/ml 2 ml	Ampola	3.840
33	Albendazol 400mg comprimido	Comp	38.500
34	Albenzadol 40mg/mL suspensão oral frasco com 10mL	Frs	23.050
35	Alendronato de Sódio 70 mg	Comp	172.600
36	Allopurinol 100 mg	Comp	187.900
37	Allopurinol 300 mg*	Comp	1.036.200
38	Ambroxol 15 mg/5ml Ped (Xarope) 120 ml	Frs	46.860
39	Ambroxol xarope ad 30mg/5ml 120 ml	Frs	36.045
40	Alprazolam 0,5 mg	Comp	9.900
41	Aminofilina 0,24 mg/ml 10 ml	Ampola	9.650
42	Aminaftona 75 mg	Comp	5.040
43	Aminofilina 100 mg	Comp	547.180

44	Aminofilina 0,1 g	Comp	15000
45	Amiodarona 100 mg	Comp	614.100
46	Amiodarona 50 mg/ml 3 ml	Ampola	6.180
47	Amoxicilina 250 mg/ 5ml 150 ml	Frs	51.963
48	Amoxicilina 500 mg	Capsula	773.250
49	Amoxilina + Clav.Potassico 500 mg	Comp	141.721
50	Amoxilina + Clav.Potassico 250 mg sup oral 75ml	Frs	26.630
51	Ampicilina 250 mg / 5ml 150 ml com sabor	Frs	4860
52	Ampicilina 500 mg	Capsula	37.100
53	Anlodipino 5 mg	Comp	2.255.763
54	Anlodipino 10 mg	Comp	195.000
55	Atenolol 25 mg	Comp	288.342
56	Atenolol 50 mg	Comp	1.365.075
57	Atorvastatina 20mg	Comp	15.900
58	Atropina 1% colírio 10 ml	Frs	152
59	Atropina 0,50mg 1 ml	Ampola	10.520
60	Azitromicina dihidratada 500 mg	Comp	306.636
61	Azitromicina 600 mg	Comp	48.000
62	Azitromicina 600 mg - 200 mg/5ml 15 ml	Frs	23.700
63	Benzoato de Benzila 0,25g/ml 80ml loção topica	Frs	2252
64	Benzilpenicilinaprocaina + potassica 400 ui	Frs	2.500
65	Benzilpenicilina benzatina 1 200 000UI pó p/suspensão injetável c diluente de 5 ml	Frs	39.154
66	Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + Benzilpenicilina potássica 100.000 UI pó oral suspensão injetável	Frs	24.500
67	Betaistina 16 mg	Comp	415.100
68	Betaistina 24 mg	Comp	764.960
69	Bicarbonato de Sódio 8.4% 10ml	Ampola	3400

70	Bissulfato de clopidogrel 75mg	Comp	730.579
71	Bimatoprosta colírio 5ml	Frs	340
72	Biofrutose 10 ml	Ampola	2.800
73	Biperideno5 mg 1 ml	Ampola	300
74	Biperideno2 mg	Comp	924.198
75	Brinzolamida colírio 5 ml	Frs	802
76	Bisacodil 5 Mg	Comp	32.426
77	Bromazepan3 mg	Comp	484.234
78	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg/dose 4ml/60 doses sol p/ inalação	Frs	830
79	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml 20ml	Frs	7.880
80	Brometo Ipratoprico (Atrovent) 20ml gotas	Frs	9.637
81	Brometo de Pinavérico 100 mg	Comp	11.660
82	Bromoprida 5 mg/ml ampola 2 ml	Ampola	35.470
83	Bromoprida 3 mg/ ml 20ml sol oral	Frs	3.200
84	Bromoprida 10 mg	Comp	534.600
85	Bromoprida 4 mg/ml 20ml	Frs	82.735
86	Brosimum Gaudichaudii trecul30g creme	Tube	15
87	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml sol oral gotas 20ml	Frs	13.500
88	Butilbrometo de escopolamina 10mg comprimido	Comp	355.500
89	Budesonida 50 mgAerosol 10ml 200 doses	Frs	6610
90	Budesonida 64 mcg6 ml 120 doses	Frs	3025
91	Budesonida 32 mcg 120 doses	Frs	4620
92	Captopril 25 mg	Comp	2.615.133
93	Carbamazepina oral 2% 100/5ml 100ml	Frs	10.950
94	Carbamazepina 200 mg	Comp	2.031.402
95	Carbamazepina 400 mg	Comp	26.080

96	Carbonato de Cálcio 500 mg + (Vit D3) 400 UI	Comp	1.652.000
97	Carbonato De Calcio + Coleclaciferol 500/D-500/200ui Mg	Comp	289.000
98	Carbonato de calcio 1250 mg (500mg de calcio elementar + vitamina D)	Comp	80.000
99	Carbonato de Cálcio 500mg	Comp	111.600
100	Carbonato de Lítio 300 mg	Comp	225.000
101	Carvão Ativado com 50mg	Frs	297
102	Carvedilol 12mg	Comp	852.000
103	Carvedilol 25 mg	Comp	439.000
104	Carvedilol 3,125	Comp	1.029.050
105	Carvedilol 6,25 mg	Comp	757.003
106	Castanha da Índia	Cápsula	11.500
107	Cefalexina 250mg / 5 ml 150 ml	Frs	9.300
108	Cefalexina 500 mg	Drágea	731.763
109	Cefalexina susp.oral 250 mg/5ml 100ml	Frs	38.380
110	Ceftriaxona 500 mg injetavel	Ampola	3.300
111	Ceftriaxona 0,5 I.M Diluente	Frs	200
112	Ceftriaxona 1g IV	Ampola	11.756
113	Ceftriaxona 1g IM	Ampola	13.510
114	Cemicifuga racemosa 200 mg	Comp	1.200
115	Cemicifuga 500 mg	Ampola	0
116	cetoconazol .20 mg betametasona (na forma dipropionato 0,5 mg* Excipiente q.s.p. 1 mg Excipientes: sulfito de sódio, butil-hidroxi-tolueno, cera autoemulsionante, álcool de lanolina, óleo mineral, álcool de lanolina acetilado, propilenoglicol, fenoxietanol, butilparabeno, etilparabeno, propilparabeno, metilparabeno e água destilada 30g	Tubo	722
117	Cetoconazol 2% Xampu 100ml	Frs	3.070
118	Cetoconazol 200 mg	Comp	242.200
119	Cetoconazol 20mg/g (2%) creme dermatológico bisnaga com 30g	Tubo	25.670

120	Cetoprofeno 50 mg/ml IM/2ml	Ampol a	60.692
121	Cetoprofeno 25 mg Gel 30g	Tube	3600
122	Cetoprofeno 50 mg/ml EV/2ml	Ampol a	48.534
123	Ciclobenzaprina 5 mg	Comp	206.193
124	Ciclobenzaprina 10 mg	Comp	296.200
125	Cilostazol 100 mg	Comp	100.000
126	Cilostazol 50 mg	Comp	499.098
127	Cimetidina 200 mg	Comp	842.076
128	Cimetidina 300 mg/2ml	Ampol a	68.704
129	Cinarizina 25 mg	Comp	455.600
130	Cinarizina 75 mg	Comp	788.899
131	Ciprofibrato 100 mg	Comp	18.600
132	Ciprofloxacino 500 mg	Comp	706.224
133	Citalopran 20 mg	Comp	397.860
134	Citrato de Fentanila 50 MCG/ML 5ml	Ampol a	1.200
135	Clindamicina 300 mg	Comp	35.652
136	Clobazam Gotas 20ml	Frs	0
137	Clobazam 20 mg	Comp	39.300
138	Clonazepan 2 mg	Comp	1.915.340
139	Clonazepam 2,5mg/mL solução oral gotas frasco com 20mL	Frs	6.393
140	Cloranfenicol solução oftálmica 10 ml	Frs	4.110
141	Cloreto de Potássico 10% - Sol injetavel c/ 10 MI	Ampol a	600
142	Cloreto de Potássio 19,1% 10ml	Ampol a	2.322
143	Cloreto de Benzalcônico + Clor. De Sódio 30 MI	Frs	14.200
144	Cloreto de Sódio 20% 20ml	Ampol a	6730
145	Cloreto de sódio 9mg/ml+cloreto de benzalcônio solução nasal 30ml	Frs	50.870

146	Claritromicina 500 Mg	Comp	103.000
147	Cloridrato de Amantadina 100 mg	Comp	500
148	Cloridrato de Amiodarona 200mg/ml	Comp	423.450
149	Cloridrato Bupropiona 150 Mg	Comp	109.000
150	Cloridrato de Ciclopentolado 1% 5ml	Frs	480
151	Cloridrato de Clomipramina 25 mg	Comp	423.200
152	Cloridrato de Clopromazina 25 mg/5ml IM Injetavel	Ampol a	1.800
153	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	Comp	171.000
154	Cloridrato de Diltiazem 30 mg	Comp	181.400
155	Cloridrato de Diltiazem 60 mg	Comp	191.400
156	Cloridrato de Duloxetina 60 mg	Comp	25.880
157	Cloridrato de Fenilerina 10% midriático Com/5 MI	Frs	590
158	Cloridrato de Lidocaína com epinefrina 2% Frasco c/20ml	Frs	1640
159	Cloridrato de Lidocaína com epinefrina 10% 100 mg/ml Sol Anestesica 20ml	Frs	100
160	Cloridrato de Lidocaína Geleia 2% 100mg/5gr 30g	Tube	5.850
161	Cloridrato de Lidocaína com epinefrina 2% 1:200.000 ampola com 20ml	Ampol a	80
162	Cloridrato de Meltifenidato 18 mg	Comp	20.400
163	Cloridrato de Meltifenidato 54 mg	Comp	4.910
164	Cloridrato de Metformina 500mg comprimido	Comp	791.000
165	Cloridrato de Metformina 850mg comprimido	Comp	2.414.000
166	Cloridrato de Memantina 10 mg	Comp	141.500
167	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	Comp	1.165.000
168	Cloridrato de Petidina 50mg/ml 2 ml	Ampol a	6.045
169	Cloridrato de Prometazina 50mg 2 ml	Ampol a	51.370
170	Cloridrato de Prometazina 25 mg	Comp	482.300
171	Cloridrato de Paroxetina 30 mg	Comp	14.120

172	Cloridrato de Ranitidina 150mg	Comp	611.750
173	Cloridrato de Ranitidina 50 mg c/ 2 ml	Ampol a	70.300
174	Cloridrato de Ranitidina 15mg/mL xarope frasco com 100mL	Frs	5.510
175	Cloreto de sódio 0,9% sol nasal 60 ml	Frs	38.500
176	Cloridrato de Tetracaina 1% + cloridrato de Fenilefrina 0,1% solução oftálmica esteril (colírio anestésico) 10ml	Frs	746
177	Cloridrato de Tiamina 300 mg	Comp	339.800
178	Cloridrato De Tioridazina 100mg	Comp	71.900
179	Cloridrato de Tramadol 100 mg	Comp	40.800
180	Cloridrato de Tramadol 50 mg sol inj c/1ml	Ampol a	30.900
181	Cloridrato de Tramadol 100 mg sol inj c/1ml	Ampol a	58.000
182	Cloridrato de Tramadol 50 mg	Comp	510.3000
183	Cloridrato de Trazodona 50 mg	Comp	9.600
184	Cloridrato de Venlafaxina 150 mg	Comp	16.900
185	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg	Comp	519.500
186	Cloridrato de Verapamil 80 mg	Comp	171.200
187	Clorpromazina 25 mg(Não Sulcado)	Comp	98.237
188	Clorpromazina 25mg - 5mg/ml 5ml	Ampol a	320
189	Clorpromazina 100 mg	Comp	211.874
190	Clortalidona 25 mg	Comp	176.500
191	Colagenase 0,06UI Cloranfenicol 30g	Tubo	16.130
192	Complexo B injetavel 10 ml	Ampol a	23.250
193	Clotrimazol creme dermatológico 50g	Tubo	5700
194	Cloxacolan 2 mg	Comp	24.000
195	Colagenase 0,6 U s/ Cloranfenicol 30g	Tubo	7.900
196	Cromoglicato dissódico 4% solução oftálmica frasco com 5mL	Frs	2500
197	Cumarina+troxerrutina 90+15 mg compr	Comp	1.395.831

198	Deslanosideo 0.2 MG/ML 2ml	Ampola	8.320
199	Desogestrel 75 mcg	Comp	4.061
200	Deltametrina 2mg/mL loção frasco com 100mL frasco	Frs	7.390
201	Deltrametrina xampu 100ml	Frs	13.290
202	Dexametasona 4 mg	Comp	40.820
203	Dexametasona 1 mg /g 10 gr pomada	Tubo	40.500
204	Dexametasona 1% 15g creme	Tubo	9.539
205	Dexametasona 4 mg/ml 2,5ml	Ampola	118.689
206	Dexametasona 0,1 % creme 15 gramas	Tubo	46.500
207	Dexametasona 0,1mg/ml elixir 120ml	Frs	21.900
208	Dexametasona 0,5mg/5ml xarope 120 ml	Frs	9.300
209	Dexametasona 1mg/mL solução oftálmica frasco com 5mL	Frs	1918
210	Dexclorfeniramina, 2mg/5 ml 120ml xarope	Frs	69.300
211	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml 120ml xarope	Frs	25.000
212	Desoxirribonuclease+Fibrinolisina+Cloranfenicol30g	Tubo	8.700
213	Dexpantenol Pomada 30g	Tubo	1200
214	Diazepan 10 mg	Comp	1.981.682
215	Diazepan 10mg/ml	Ampola	6.928
216	Diazepam 10mg - 5mg/ml 2ml	Ampola	8.400
217	Diclofenaco 25mg/ml 3ml	Ampola	129.850
218	Diclofenaco de Sódio 50 mg	Comp	981.100
219	Diclofenaco resinato gotas 20ml	Frs	3.116
220	Diclofenaco Patássico	Comp	100.060
221	Digoxina 0,25mg	Comp	477.447
222	Dimenidrinato 3mg/ml + piridoxina 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml – DL 10ml	Ampola	98.512
223	Dimenidrinato 25mg/ml + Piridoxina 5mg/ml uso adulto e pediátrico 20ml	Frs	8.892

224	Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml – im 1ml	Ampola	17.891
225	Dimeticona 75mg/ml gotas 15ml	Frs	49.880
226	Dinitrato de Isossorbida 5mg	Comp	7.760
227	Dipirona Sódica + Prometazina + AdifeninaInietavel (375+12,5+12,5mg)	Comp	9.900
228	Dipirona + Citrato de Orfenadrina + Cafeina	Comp	100000
229	Dipirona Sódica 1g/2ml	Ampola	181.344
230	Dipirona sódica 500mg/ml 10ml	Frs	174.864
231	Dropropizina 15 mg/5ml	Frs	6.380
232	Dropropizina 7,5 mg/5ml	Frs	6.600
233	Dipropionato de Betametsona + Fosfato Dissódico de Betametasona ampola 1 ml	Ampola	57.230
234	Dipropionato de Beclometasona 50 mcg spray nasal 200 doses	Ampola	1700
235	Dipropionato de Beclometasona 250 mcg 200 doses	Frs	1650
236	Divalproato de sódio 250 mg	Comp	146.000
237	Divalproato de sódio 500 mg	Comp	83.000
238	Divalproato de sódio ER 500 mg	Comp	91.100
239	Dopamina (cloridrato) 5mg/ml 10ml	Ampola	3.320
240	Domperidona 10 mg	Comp	469.300
241	Domperidona solução oral 1 mg/ml 100ml	Frs	10.720
242	Doxazosina 2 mg	Comp	711.520
243	Dutasterida 0,5 + Cloridrato de Tansulosina 0,4 Mg	Comp	6.900
244	Enalapril 20mg	Comp	1.148.000
245	Enalapril 10mg	Comp	1.492.650
246	Enantato de noretisterona 50 mg/ml solução injetável 1ml	Ampola	1000
247	Enoxaparina sódica 20 mg injeção subcutânea 0,2ml	Seringa	1.870
248	Enoxaparina sódica 40 mg injeção subcutânea 0,4ml	Seringa	7.410
249	Enoxaparina sódica 60 mg injeção subcutânea 0,6ml	Seringa	1.670

250	Escopolamina (butilbrometo) 20mg/5ml + dipirona sodica 2,5mg/5ml	Ampola	121.000
251	Escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 333,4mg/ml solução oral 20ml	Frascos	26.500
252	Esomeprazol Magnésio 40 mg	Comp	14.500
253	Espironolactona 25 mg	Comp	1.511.050
254	Espironolactona 50 mg	Comp	559.000
255	Epinefrina 1 Gr/1000 Ml 1ml	Ampola	400
256	Estradiol, valerato+Noretisterona, enentato-sol. Injetável 5 mg+50 mg 1ml	Seringa	36.300
257	Estrógenos conjugados 0,625 com 28	Comp	20.776
258	Etinilestradiol+ Levonorgestrel 0,03mg+0,15mg	Comp	136.050
259	Etomidato 2mg/ml 1ml	Ampola	50
260	Etilefrina (cloridrato) 10ml/ml 1ml	Ampola	2.720
261	Ezetimiba 10 mg + Sinvastatina 20 mg	Comp	4.620
262	Femprocumona3 mg	Comp	3420
263	Fenitoína 5% 5ml	Ampola	7.500
264	Fenitoína 100 mg	Comp	1.088.000
265	Fenobarbital 100 mg	Comp	1.254.000
266	Fenobarbital 150 mg	Frs	0
267	Fenobarbital gotas 40mg/ml 20ml	Frs	2760
268	Fenobarbital sodico 100mg/ml 2ml	Ampola	4.380
269	Ferripolimaltose 100mg/ 5ml EV	Ampola	350
270	Ferripolimaltose 100mg/ml Im2ml	Ampola	200
271	Fenobarbital 200mg/ml 1ml	Ampola	200
272	Finasterida5 mg	Cápsula	551.000
273	Fitomenadiona 10 Mg/Ml 1 ml	Ampola	6.750
274	Fosfato de cálcio tribásico (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) 1661,616 mg + colecalciferol (vitamina D3) .400 UI 20ml	Frs	82.800
275	Fluconazol 150 mg	Comp	105.500

276	Fluoresceína Sódica 1% c/3 ML	Frs	645
277	Fluoxetina cloridrato 20 mg	Cápsula	2.532.500
278	Flunarizina 10 mg	Comp	489.200
279	Fosfato de Codeína	Comp	11.580
280	Fosfato de Sódico Monobásico + Fosfatodibásico 130ml	Frs	1150
281	Fosfato Dissódico + Dexametasona 4 mg/ml 1ml	Ampola	15000
282	Fosfato Sódico de Prednisolona 11 mg 20ml	Frs	2.2000
283	Fosfato prednisolona oral 3 mg/ml 100ml	Frs	32.750
284	Furosemida Sol Inj. 10 mg/ml 2ml	Ampola	59.850
285	Furosemida 40 mg	Comp	1.023.100
286	Fuorato de Mometasona 0,1% 20 G	Tubo	730
287	Gabapentina 300 mg	Comp	276.300
288	Gabapentina 600 mg	Comp	28.000
289	Gel Hidratante com Alginato de Cálcio e Sódio 85g	Tubo	2.888
290	Glicose Hipertônica 50% 10ml	Ampola	17.520
291	Glicose Hipertônica 25% 10ml	Ampola	9.225
292	Glibenclamida 5 mg	Comp	1.617.000
293	Glicazida 30 mg	Comp	1.418.600
294	Glimepirida 1 mg	Comp	54.200
295	Glimepirida 2 mg	Comp	162.300
296	Glimepirida 4 mg	Comp	47.760
297	Gliconato de cálcio 10% 10ml	Ampola	2.060
298	Haloperidol 1 mg	Comp	228.000
299	Haloperidol 2 mg/ml gotas 20ml	Frs	6.200
300	Haloperidol 5 mg	Comp	1.264.000
301	Haloperidol solução injetável 5 mg/ml 1ml	Ampola	3.750

302	Haloperidol solução oral 2 mg/ml 30ml	Frs	450
303	Haloperidol solução injetável 70,52 mg/ml (decanoato)	Ampol a	19.165
304	Heparina Sódica 5000 UI 0,25ml	Ampol a	8.250
305	Hemifumarato de bisoprolol 5 mg+Hidroclorotiazida6,25	Comp	2000
306	Hidralazina 25 mg	Comp	310.500
307	Hidralazina 50 mg	Comp	128.050
308	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp	2.636.200
309	Hidrocortizona 100 MG Sol. Inj.	Frs	26.720
310	Hidrocortizona 500 MG Sol. Inj.	Frs	65.820
311	Hidrocortizona + Polimixina B Sulfato de Neomicina GTS	Frs	2080
312	Hidrocortizona 0,1% Creme 15g	Tubo	2360
313	Hidroxido de Alumínio 60 mg/ml sup oral 240ml	Frs	18.414
314	Hipromelose + dextrano colírio	Frs	2110
315	Hioscina (N-butilescolamina) sol. Oral 20ml	Frs	5150
316	Ibuprofeno 600 mg	Comp	507.500
317	Ibuprofeno 300 mg	Comp	876.000
318	Ibuprofeno gts. 100mg/ml 40ml	Frs	22.050
319	Ibuprofeno gts. 50mg/ml 40ml	Frs	65.450
320	Imipramina 25mg	Comp	736.800
321	Insulina Glargina 100 UI/ml 3 ml	Refil	1838
322	Insulina Glargina 100 UI/ml caneta	Caneta	2.915
323	Insulina Humana Regular R 100 10ml	Frs	20.765
324	Insulina Levemir Flex Pen	Caneta	3.505
325	Insulina lispro mix 50 (50% insulina lispro e 50% insulina lispro protamina) refil 3 ml	Refil	378
326	Insulina Novomix 30 Flexpen 3ml	Caneta	888
327	Insulina Novomix 30 Flexpen refil 3ml	Refil	438

328	Insulina Novorapid Flex Pen 3 ml	Caneta	6.188
329	Insulina Liraglutida 6mg/ml 3ml	Caneta	75
330	Insulina NPH U100 insulina humana 10ml	Frs	45.860
331	Insulina Tresiba 100 UI/ ml 3ml	Caneta	2648
332	Ivermectina 6mg comp	Comp	22.400
333	Itraconazol 100 mg	Comp	173.200
334	Latonoprostá 50 mcg/ml 2,5ml sol. oftálmica	Frs	100
335	Lactulose 667 mg/ml 120ml	Frs	26.810
336	Levodopa +Benzerazida 100/25 mg	Comp	40.200
337	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg	Comp	776.110
338	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	Comp	87.200
339	Levomepromazina 4% gotas 20ml	Frs	13.394
340	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg cartela com 21 comp	Comp	130.000
341	Levofloxacino 500 mg	Comp	211.635
342	Levomepromazina 25 mg	Comp	407.000
343	Levotiroxina 38 mcg	Comp	1.600
344	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comp	921.380
345	Levotiroxina sódica 125 mcg	Comp	213.000
346	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comp	2.109.000
347	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comp	1.980.000
348	Levotiroxina sódica 75 mcg	Comp	554.500
349	Levotiroxina sódica 88 mcg	Comp	2200
350	Lidocaina 10% 50ml spray	Frs	430
351	Lidocaina 2% SEM vasoconstritor 20ml	Frs/Amp	8.460
352	Loção Hidratante Uréia 10% 75g	Frs	455
353	Loratadina 10 mg	Comp	784.700

354	Loratadina 5 mg/5 ml xpe 100ml	Frs	66.680
355	Loratadina sol,oral 10mg/5ml 100ml	Frs	0
356	Losartan 25 Mg	Comp	25.500
357	Losartana 50mg	Comp	4.443.000
358	Maleato de Bronfeniramina 2mg, Cloridrato de Felilefrina 2,5mg 20ml	Frs	8.600
359	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	Comp	467.500
360	Maleato de Levomepromazina 100 mg	Comp	231.000
361	Maleato de Timolol 0,5% colírio 5ml	Frs	3120
362	Mebendazol 100 mg comp	Comp	31.400
363	Mebendazol 100 mg/5ml 30ml	Frs	5.040
364	Mebendazol 40 mg/ml 30ml	Frs	5.200
365	Medroxiprogesterona, act.sol.inj.150 mg 1ml	Ampol a	28.700
366	Meloxicam 15 mg	Comp	108.800
367	Metionina + vitamina A + cloranfenicol 3,5g Pomada Oftalmica	Tubo	150
368	Mesilato de Doxazosina 4 mg	Comp	199.500
369	Metildopa 250 mg	Comp	989.100
370	Metildopa 500 mg	Comp	95.450
371	Metoclopramida 10 mg	Comp	253.040
372	Metoclopramida 5Mg/MI c/ 2 ML	Ampol a	68.250
373	Metoclopramida 4 mg/ml 20 ml	Frs	10.580
374	Metronidazol 250 mg	Comp	144.600
375	Metronidazol 0,75% Gel 50g c/ aplicadores	Tubo	3.150
376	Metronidazol 40 mg/ml 100ml	Frs	3600
378	Metronidazol 500/5mg 100ml	Tubo	1.500
379	Midazolam 5mg/ml 3ml	Ampol a	3.880
380	Mupirocina 20 mg/g creme 20 g	Tubo	850

381	N-Butilescopalamina+Dipirona	Comp	180.300
382	Neomicina + Bacitracina pomada 5 mg (sulfato.)+250 UI (zincica)/g 15g	Tubo	102.263
383	Nifedipina 10mg	Comp	216.0000
384	Nifedipina 20 mg retard	Comp	1.382.090
385	Nicotina 07 mg Adesivo Transdermico c/ 7	Sache	15.350
386	Nicotina 14 mg Adesivo Transdermico c/7	Sache	15.150
387	Nicotina 21 mg Adesivo Transdermico c/ 7	Sache	17.500
388	Nicotina 4 Mg Goma de Mascar SB Menta c/ 30	UNI	8.000
389	Nicotina 2 Mg Goma de Mascar SB Menta c/ 30	UNI	8.000
390	Nimesulida 100 mg	Comp	1.626.000
391	Nimesulida 50 mg/ml 15ml	Frs	40.140
392	Nimodipina 30 mg	Comp	223.650
393	Nistatina solução 100.000 UI oral 50ml	Frs	13.324
394	Nistatina creme vaginal 100.000 UI	Tubo	55.900
395	Nistatina 25.000UI/G creme vaginal	Tubo	20.450
396	Nitrazepan 5mg	Comp	237.800
397	Nitrato de Miconazol 20mg/g 80g creme vaginal c/ aplicador	Tubo	2.900
398	Nitrato de cério hexahidratado + Sulfadiazina de Prata pote de 400 gramas	Pote	150
399	Nitrofurantoína 100 mg	Comp	249.900
400	Nitrofurasona 500 ml	Frs	0
401	Noretisterona + Estradiol 1 ml	Ampola	550
402	Noretisterona 0,35 mg cartela com 35 comp	Comp	55.850
403	Norfloxacina 400 mg	Comp	339.000
404	Nortriptilina 25 mg	Comp	291.000
405	Oleo Mineral 120ml	Frs	7.580
406	Omeprazol 20 mg	Comp	9.955.300

407	Ondansetrona Injetavel 2ml	Ampola	6850
408	Ondansetrona 8mg	Comp	57.600
409	Oxcarbazepina 300 mg	Comp	391.100
410	Oxcarbazepina 600 mg	Comp	18.600
411	Oxcarbazepina 60mg 100ml	Frs	700
412	Óxido de zinco + Palmitato de Retinol + Colecalciferol pomada 45 g	Tubo	23.336
413	Pantoprazol 40 mg	Capsula	118.480
414	Paracetamol 500mg	Comp	1.238.000
415	Paracetamol 750 mg	Comp	597.680
416	Paracetamol + Fosfato de Codeína 30mg	Comp	211.470
417	Paracetamol 200 mg/ml gotas 15ml	Frs	107.450
418	Paroxetina 25 mg	Comp	2.500
419	Penicilina G Benzatina 600.000UI s/Dil.	Frs/Am p	5050
420	Pentoxifilina 100 Mg c/ 5 MI	Ampola	300
421	Pentoxifilina 20 Mg/MI EV c/5 MI	Ampola	1620
422	Pentoxifilina 400 mg	Comp	844.000
423	Permanganato de Potássio	Comp.	7.000
424	Permetrina 1% 60ml	Frs	2600
425	Piroxican 20 mg	Capsula	263.100
426	Policresuleno solução 12ml	Frs	140
427	Polivitaminico c/ vitamina A,B1,B2,B5,B6,B12,C,D,E 20ml	Frs	8.650
428	Polivitaminicos+Sais Minerais	Comp	660.000
429	Polivitaminicos+Sais Minerais GTS 20ml	Frs	12.010
430	Polivitaminico Composto	Comp	100000
431	Polivitaminico gotas 20ml	Frs	12.500
432	Prednisona 60ml	Frs	12

433	Prednisona 20 mg	Comp	710.700
434	Prednisona 5 mg	Comp	661.000
435	Pregabalina 75 mg	Comp	36.360
436	Pomada para Assadura 30g	Tubo	46.100
437	Propafenona 300 mg	Comp	26.200
438	Propatilnitratro 10 mg	Comp	4.392.850
439	Propranolol 40 mg	Comp	941.100
440	Proximetacaina colírio 5ml	Frs	270
441	Protetor solar FPS 30 200 ml	Tubo	3.460
442	Questran Light 4,0 g c/ 10 env	Caixa	2.840
443	Ranelato de estrôncio 2 g	Comp	9.156
444	Rifamicina SV sal. Sódico 10 mg/ml 20ml	Frs	2700
445	Risperidona 1mg	Comp	180.500
446	Risperidona 2 mg	Comp	120.000
447	Rifampicina 300 mg	Comp	2.300
448	Roflumilaste 500 mcg	Comp	500
449	Sais para reidratação oral	Envelop e	15.800
450	Salbutamol 0,4mg/ml 100ml	Frs	17.720
451	Silybum Marianum	Comp	5.000
452	Secnidazol 1 mg	Comp	22.700
453	Sertralina, cloridrato - comprimido 50 mg	Comp	3.130.200
454	Simeticona 75mg/ml 15 ml	Frs	31.600
455	Sinvastatina 20 mg	Comp	4.454.000
456	Sulfadiazina de Prata 10mg/g30g creme dermatologico	Tubo	14.510
457	Valproato de sódico solução oral 100 mg/ 5 ml 100ml	Frs	3350
458	Solução fisiológica 0,9% 500 ml	Frs	5.610

459	N-ButilescopolaminaInj5ml	Ampola	21200
460	Succinato de Metoprolol 25 mg	Comp	46.200
461	Succinato de Metoprolol 50 mg	Comp	201.200
462	Sulfametoxazol 40 mg + Trimetropima 8 mg 100ml	Frs	5.300
463	Sulfato de Atropina1/4 MG	Ampola	2800
464	Sulfato de Bario 100% 150 ML	Frs	200
465	Sulfametaxazol/ Trimetropimasusp. Oral 250mg/5100ml	Frs	11.700
466	Sulfametoxazol 200mg + Trimeoprime5ml 60ml suspensão oral	Frs	1.000
467	Sulfato de Glicosamina 1,5 g c/ 30 envelopes	Caixa	11.010
468	Sulfato de Glicosamina 1,5 g + Sulfato Sódico de Condroitina 1,2 g c/ 30 envelopes	Caixa	21.610
469	Sulfato de Morfina 0,2 Mg/ML EV e IM 1ml	Ampola	400
470	Sulfato de Morfina 10 Mg/ML EV e IM 1 ml	Ampola	1060
471	Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimexina B + Dexametasona colírio5ml	Frs	2700
472	Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimexina B + Dexametasona pomada oftálmica3,5g	Tube	265
473	Sulfato de Salbutamol 100 mcg aerossol spray 200 doses	Frs	4.960
474	Sulfato Ferroso 125 mg/ml 30 ml gotas	Frs	1300
475	Sulfato Ferroso 25 mg/ml 30 ml gotas	Frs	4.550
476	Sulfato Ferroso sol oral 1 mg/ml 60 ml	Frs	5
477	Sulfato Ferroso 40 mg	Comp	1.225.470
478	Sulfassalazina 500mg	Comp	17.200
479	Sulfadiazinade Prata 1 % 50g pomada	Tube	3720
480	Sulfametoxazol 400 MG+Trimetoprima 80MG	Comp	191.900
481	Tiamazol 10mg- Tapazol	Comp	57.900
482	Tracolumus 0,1 CREMEc/ 30g	Tube	9300
483	Tartarato de Metropolol 50 MG/INJ 5ml	Ampola	200
484	Tartarato de Brimonidina2 mg/ml colírio 5ml	Frs	940

485	Terbutalina 0,5mg/ml 1ml	Ampola	4.850
486	Ticlopidina 250 mg	Comp	12.100
487	Tinidazol 500 mg	Comp	4.100
488	Tobramicina 3 mg + dexametasona 1 mg pomada oftálmica 3,5g	Tubo	3200
489	Tropicamida 1% colírio 5ml	Frs	1000
490	Tobramicina3 mg/ml colírio 5ml	Frs	5.550
491	Tramadol (cloridrato) 100mg / 2ml	Ampola	223.650
492	Trimetazidina 35 mg	Comp	23.880
493	Travoprostá 0,04mg/ml 2,5ml colírio	Frs	1690
494	Valproato de Sódio 250 mg/ml sol oral 100 ml	Frs	5.550
495	Valsartana +Hidroclorotiazida320/ 25mg	Comp	8.500
496	Valsartana 160 mg	Comp	14.500
497	Valsartana 320 mg	Comp	21.980
498	Valsartana+Anlodipino 320/10 mg	Comp	9.500
499	Varfarinasódica5 mg	Comp	349.880
500	Vitamina A + Aminoácidos + Cloranfenicolpom. oft. 3,5g	Tubo	100
501	Vitamina A+D Solução Oral10ml	Frs	2500
502	Vitamina D Colecalciferol 5.600 UI/ml	Frs	3.800
503	Vitamina C 500mg/5ml5ml	Ampola	9.600
504	Vitamina D 200 ui/gotas 30ml	Frs	2.300
505	Vitamina D3 gotas -200 UI/ml30ml	Frs	1330
506	Vitamina E - (Acetato de Racealfatocoferol)400 UI	Comp	83.580
507	Vitaminas do Complexo B(B1,B2,B3,B5 e B6) Solução Injetavel Amp/ 2 mg 5ml	Ampola	8.700
508	Vitaminas do Complexo B(B1,B2,B3,B5 e B6)	Comp	863.260
509	Vitamina E - comprimido 400 mg	Comp	10.900
510	Vitaminas e sais minerais	Comp	120 000

511	Xinifoato de Salmeterol; Propionato de Fluticasona 50/250 mcg 28 doses	Frs	450
511	ACIDO TRANEXANICO; 50MG/ML AMPOLA 5ML INJETAVEL	AMP	30
512	ACIDO POLIACRILICO;2 MG/G TUBO GEL	TUBO	30
513	ACIDO ACETILSALICILICO LIBERAÇÃO ENTERICA 100 MG	COMP.	15000
514	ADERA D3	COMP	20
515	ATROPINA 0,25 MG(SULFATO) 1 ML	AMP	3400
516	AMITRIPTILINA,CLORIDRATO 25 MG	CPR	400.000
517	AMOXICILINA+CLAV. POTASSIO 875 MG	CPR	840
518	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG	CPR	960
519	ALBUMINA 20% 50 ML	FRS	06
520	ALCATRÃO+ACIDO SALICILICO ,140 ML SHAMPOO	FRS	5
521	AMBROXOL,CLORIDRATO;7,5MG/ML 50ML GOTAS PARA INALAÇÃO	FRS	180
522	AMICACINA,SULFATO DE;100MG/ML INJETAVEL	AMP	50
523	AMICACINA,SULFATO DE;500MG/ML INJETAVEL		250
524	AMIODARONA 200MG	CPR	400
525	AMPICILINA 1G; FRASCO-AMP	FRS/AMP	1000
526	AMPICILINA 500G; FRASCO-AMP	FRS/AMP	150
527	AMPICILINA SULBACTAM INJETAVEL	AMP	200
528	ANFOTERICINA B,50 MG INJETAVEL	AMP	50
529	ATRACURIO;10 MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMP	520
530	AZITROMICINA;FRASCO 900 MG/22,5 ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	110
531	BACITRACINA+NEOMICINA 50 GR POMADA	TUBO	25
532	BACLOFENO 10 MG VIA ORAL	CPR	18000
533	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE AEROSOL	FRA	100
534	BENZILPENICILINA POTASSICA; 5000000UI/G FRASCO-PO LIOFIZADO	FRS/AMP	50
535	BETAXOLOL 0,25% SOL. OFTALMICA 5 ML	FRA	32

536	BETAMETASONA; 4MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	AMP	700
537	BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO; AMPOLA INJETAVEL	AMP	30
538	BETAMETASONA; TUBO 30GR CREME	TUBO	07
539	BEZAFIBRATO; 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COMP	2000
540	BEVACIZUMABE 25 MG 4 ML	FRS/AMP	12
541	BISOPROLOL 5 MG	CPR	10480
542	BISOPROLOL 10 MG	CPR	20000
543	BRONFENIRAMINA,MALEATO XAROPE 120 ML	FRS	20
544	BUPIVACAINA+EPINEFRINA; 0,5% AMPOLA 20ML INJETAVEL ESTERIL	AMP	60
545	BUPIVACAINA SEM VASO; 0,5% AMPOLA 20ML INJETAVEL ESTERIL	AMP	70
546	BUPIVACAINA0,5% GLICOSE 8% SEM VASO; 0,5% AMPOLA 4 ML	AMP	1100
547	BUCLIZINA, CLORIDRATO DE; FRASCO 100ML XAROPE	COMP	100
548	BROMAZEPAN+SULPIRIDA 1/25	COMP.	7000
549	CALCIO GLUCONATO DE 10% AMP 10ML	AMP	100
550	CALCIO + ASSOCIAÇÕES ;FRASCO 150 ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	30
551	CAPTOPRIL 50 MG	CPR	1200
552	CARBAMAZEPINA;20 MG/ML FRASCO 100 ML XAROPE	FRS	200
553	CARBOCISTEINA;20 MG/ML FRASCO 100 ML	FRS	40
554	CARBOCISTEINA;250 MG/ML FRASCO 100 ML	FRS	150
555	CEFALOTINA 1G	FRS/AMP	2200
556	CEFAZOLINA 1 G	AMP	2550
557	CETILPIRIDINIO;0,5 FRASCO 500 ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	130
558	CETOPROFENO;100 MG EV	FRS/AMP	5600
559	CETOPROFENO;50 MG	CPR	4100
560	CETOTIFENO;1 MG	CPR	110
561	CETOCONAZOL 20+ BETAMETASONA 0,5 + NEOMICINA 2,5 CREME DERMATOLOGICO	TUBOS	3060

562	CITALOPRAM; 20MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COMP	400
563	CICLOPENTOLATO,CLORIDRATO DE; FRASCO 5ML COLIRIO		20
564	CIPROFLOXACINO;2 MG/ML 100ML INJETAVEL	FRS	500
565	CIPROFLOXACINO;2 MG+ HIDROCORTISONA 10 ,5 ML GOTAS OTOLOGICA	FRS	25
566	CIPROFLOXACINO,CLORIDRATO DE ,TUBO 3,5 GRS POMADA OFTALMICA	TUBO	10
567	CLINDAMICINA;600 MG INJETAVEL	AMP.	1100
568	CINACALCETE 30 MG	CPR	3840
569	CLONIDINA 0,200 MG	CPR	1440
560	CLOBETAZOL PROPIONATO DE 0,5 MG TUBO 30 G POMADA	TUBO	5
561	CLORETO DE SODIO 10% AMPOLA INJETAVEL	AMPOLA	2400
562	CLONAZEPAM;0,5 MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CPR	220
563	CLOBAZAN 10 MG	COMP.	10000
564	CODERGOCRINA 6 MG CPR LIBERAÇÃO LENTA	CPR	448
565	CLONIDINA;150 MCG/ML INJETAVEL	AMP	60
566	CLORETO DE POTASSIO 6% FRS 100ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	10
567	CLORPROMAZINA;0,5 MG/ML5ML INJETAVEL	AMP	50
568	COMPLEXO B 2ML	AMP	4600
569	COLCHICINA 0,5MG	COMP	10000
570	COLECALCIFEROL 500UI/GOTA	FCOS	500
571	CUMARINA+HEPARINA CREME 240 ML	TUBO	16
572	DESVENLAFAXINA 100 MG CPR LIB. CONTROL.	CPR	448
573	DEXAMETASONA; 0,5MG VIA ORAL	COMP.	150
574	DEXAMETASONA; 3,5 G POMADA	TUBO	20
575	DEXAMETASONA; 0,5MG /5 ML 120 ML ELIXIR	FRS	20
576	DEXAMETASONA; 2 MG/ML	AMP.	1500
577	DEXAMETASONA; 5 ML GOTAS	FRS	10



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

578	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML+BETAMETASONA 0,25MG/5ML FRASC 120ML SOL	FRS	10
579	DEXCLORFENIRAMINA; 2MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COMP.	700
580	DEXCLORFENIRAMINA; 2MG/5 ML FRASCO 120ML XAROPE	FRS	80
581	DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10 ML INJETAVEL	FRS/AMP	10
582	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	CPR	21440
583	DIPIRONA 500 MG	CPR	368.000
584	DISSULFIRAM 250 MG	CPR	32000
585	DIOSMINA; 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COMP.	480
586	DIPIRONA SODICA 2,5G+HIOSCINA 20MG; AMPOLA 5ML INJETAVEL	AMP	3300
587	DIPIRONA SODICA 333,4 MG/ML+HIOSCINA 6,67MG ; FRASCO 20ML GOTAS	FRS	70
588	DIAZEPAM;5 MG VIA ORAL	COMP.	5900
589	DIMENIDRINATO 50MG/ML+PIRIDOXINA VIA ORAL	COMP.	910
590	DOXICICLINA 100 MG	CPS	6000
591	DOBUTAMINA 250 MG/ML 20 ML	AMP	1000
592	DULOXETINA 30 MG CPR LIB. LENTA	CPR	480
593	EFEDRINA,SULFATO DE; 50MG/ML INJETAVEL	AMP	850
594	ERITROMICINA,ESTOLATO DE; 500MG VIA ORAL	COMP	50
595	ERGOMETRINA; 0,2MG VIA ORAL	COMP	400
596	EMPAGLIFOZINA 10 MG	COMP	4000
597	EMPAGLIFOZINA 25 MG	COMP	4000
598	ENALAPRIL 5 MG	CPR	200.000
599	EPINEFRINA HEMITARTARATO; 1MG/ML AMPOLA 1ML INJECÃO	AMP	1400
600	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	15000
601	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMP INJ 1 ML	AMPOLA	3100
602	ESCOPOLAMINA; 10MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	FRS	45
603	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPR	63120

604	ESPIRONOLACTONA + FUROSEMIDA 100/20	COMP	5000
605	ESPIRAMICINA; 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COMP	500
606	ESTAZOLAM 2 MG	COMP	5000
607	ESTREPTOQUINASE 1.500.000UI 2 ML		200
608	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG	COMP.	80000
609	ESTROGENIOS CONJUGADOS0,625 MG CREME VAGINAL	TUBOS	3000
610	FENILEFRINA 10% SOL. OFTALMICA	FRA	100
611	FENAZOPIRIDINA 100 MG	COMP	800
612	FENITOINA; 50MG/ML	AMP.	60
613	FENOTEROL; 0,5% FRASCO 20ML GOTAS	FRS	30
614	FENTANILA 0,05 MG/ML,CITRATO DE; 10ML INECAO	FRS/AMP	460
615	FENTANILA,CITRATO DE + DROPERIDOL; AMPOLA 2ML INECAO	AMP	10
616	FERROMALTOSE; AMPOLA INJETAVEL IM	AMP	100
617	FERROMALTOSE; 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COMP.	600
618	FERROMALTOSE; 50 MG GOTAS	FRS	10
619	FIBRINOLISINA + DESOXIRIBONUCLEASE; TUBO 30GR POMADA	TUBO	02
620	FLUMAZENIL; 0,1MG/ML 5ML INECAO	AMP	250
621	FLUTICASONA; 250MCG/ML FRASCO 5ML SPRAY	FRS	15
622	FLUTICASONA; 25MCG/ML FLACONETE 8ML AEROSOL	FLACONETES	10
623	FLUTAMIDA 250 MG VIA ORAL	COMP	1200
624	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP	30000
625	FLUOCINOLONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B+LIDOCAINA SOLUÇÃO OTOLOGICA	FRS	1000
626	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTASSIO	CPR	960
627	FLUVOXAMINA	COMP.	5000
628	GABAPENTINA 400 MG	COMP	10.000
629	GALANTAMINA, BROMETO; 8MG CAPSULA VIA ORAL	CAPSUL A	360

630	GENTAMICINA 80 MG/2 ML	AMPOLA	1900
631	GENTAMICINA 40 MG/ML ; 1 ML	AMPOLA	200
632	GLICERINA; SUPOSITORIO ADULTO	SUP.	30
633	GLICERINA; SUPOSITORIO INFANTIL	SUP.	30
634	GLICLAZIDA 60 MG CPR LIB. LENTA	CPR	10480
635	GLICOSAMINA 500 MG + CONDROITINA 400 MG	CPS	9880
636	HEMITARTARATO DE REVASTIGMINA;1,5 MG CAPSULA VIA ORAL	COMP	800
637	HEPARINA SODICA;5000UI 5 ML	AMP	160
638	HIDRALAZINA 20 MG/ML- 1 ML	AMP	200
639	HIDROXIDO DE MAGNESIO 1200MG/ML 350 ML SUSPENSÃO	FRS	220
640	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG+ CLORIDRATO AMILORIDA 5MG;	COMP	450
641	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	50
642	HILANO G-F 20 (SYNVISC ONE) INJETAVEL	AMP	50
643	HIOSCINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250 MG; VIA ORAL	COMP	50
644	IBUPROFENO;200 MG ADULTO	COMP	40
645	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML FRASCO 10 ML	FRA	32
646	INSULINA LISPRO 100 UI/ML REFIL 3 ML	TUBETE	355
647	INSULINA LISPRO 100 UI/ML CANETA PREENC.	CANETA	100
648	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO(D) LIOFILIZADO 300 MCG INJETAVEL	AMP.	2
649	IRBESARTANA + HCT 300/12,5 MG	CPR	960
650	INDAPAMIDA 1,5 MG SR	COMP	7000
651	IMATINIBE 400 MG	COMP.	5000
652	ISOFLURANO; FRASCO 100ML SOLUCAO	FRS	24
653	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG CPR SUBLING.	CPR	600
654	ISOSSORBIDA 10 MG	COMP	9000
655	ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	345000

656	ISOXSUPRINA; 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COMP	20
659	ISOXSUPRINA; 5MG/ML -2 ML INJETAVEL	AMP	50
660	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	CPR	480
661	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	CPR	80000
662	IVABRADINA 7,5 MG CPR	CPR	960
663	LAMOTRIGINA; 100MG VIA ORAL	COMP.	740
664	LERCANIDIPINO 10 MG	CPR	2880
665	LERCANIDIPINO 20 MG	CPR	480
666	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG CPR DISPERSÍVEL	CPR DISP.	640
667	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG CPR LIBERAÇÃO LENTA	CPR	1200
668	LEVOFLOXACINO; 5MG/ML 100ML INJETAVEL	FRS	100
669	LEVOMEPRIMAZINA; 100MG VIA ORAL	COMP	380
670	LEVOMEPRIMAZINA;4% 20 ML GOTAS	FRS	10
671	LEVODROPOPIZINA 6MG/ML	FRS	4000
672	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMP	2000
673	LEVOTIROXINA SODICA 150MCG	COMP	5000
674	LIDOCAINA; 2MG/100MG TUBO 30GR GELEIA	TUBO	240
675	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR-5ML	TUBO	10000
676	LIDOCAINA COM EPINEFRINA; 2% 20ML INJETAVEL	FRASCO- AMP	1000
677	LOTEPREDNOL 5 MG/ML SOL. OFTALMICA	FRASCO	32
678	LOPERAMIDA; 2MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COMP	100
679	LOPINAVIR 200MG + RITONAVIR 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COMP	240
680	LORAZEPAM 2 MG	COMP	7000
681	MEBEVARINA 200 MG CPS GELATINOSA	CPS	960
682	MECLIZINA 25 MG	COMP	7000
683	MEMANTINA 10 MG	CPR	960

684	MELILOTUS OFFICINALIS LAM;26,7 MG DE EXTRATO SECO VIA ORAL	CPR	4000
685	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMP 1 ML	AMPOLA	110
686	METILERGOMETRINA;0,125 MG VIA ORAL	COMP	30
687	METILPREDNISOLONA;SUCCINATO SODICO 500MG 8ML	FRS/AMP	50
688	METILPREDNISOLONA,ACETATO DE; 40MG/ML FRASCO-AMP INJETAVEL	FRS/AMP	20
689	METILFENIDATO, HCL 10 MG	CPS	60000
690	METIONINA+VIT A+CLORANFENICOL; TUBO 3,5GR POMADA OFTALMICA	TUBO	900
691	METOPROLOL 100 MG CPR LIB. CONTROLADA	CPR	960
692	METRONIDAZOL+ESPIRAMICINA; COMPRIMIDO VIA ORAL	COMP.	100
693	METRONIDAZOL; 500MG/ML FRASCO 100ML SOLUCAO	FRS	1750
694	METRONIDAZOL 500 MG/5 ML GEL VAGINAL	TUBO	1000
695	MIDAZOLAM,MALEATO DE; 15MG VIA ORAL	COMP	2500
696	MIDAZOLAM,MALEATO DE; 1MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO	AMP	2600
697	MIDAZOLAM; 2MG/ML FRASCO	FRS	30
698	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP	5000
699	MITOMICINA; 0,4MG/ML FRASCO-AMP 1ML INJETAVEL	AMP	50
700	MONTELUCASTE 10 MG	CPR	1180
701	MORFINA; 0,1MG/ML AMPOLA	AMP	440
702	MORFINA; 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COMP.	100
703	MOXIFLOXACINO 0,5 % + DEXAMETAZONA 0,1%; FRASCO 5ML COLIRIO	FRS	50
704	MOXIFLOXACINO; 0,5% FRASCO 5ML COLIRIO	FRS	100
705	MUCOPOLISSACARIDASE 3MG/G TUBO 40GR GEL	TUBO	60
706	N-ACETILCISTEINA; 600MG SACHE VIA ORAL	SACHE	420
707	NALTREXONA 50 MG	COMP	4500
708	N-ACETILCISTEINA; 20MG/ML FRASCO 100ML XAROPE	FRASCO	60
709	N-ACETILCISTEINA; AMPOLA 3ML INJETAVEL	AMP	20

710	NEOSTIGMINA; 0,5MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	AMP	2100
711	NACL 0,9% AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMP	19000
712	NEBIVOLOL 5 MG	COMP	7000
713	NISTATINA; 25000UI/G TUBO 60GR CREME VAGINAL	TUBO	40
714	NITRAZEPAM; 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COMP	500
715	NISTATINA 100.000 UI+ OXIDO DE ZN 200MG ;60GR CREME DERMATOLOGICO	TUBO	200
716	NITROGLICERINA 5 MG/ML- 2 ML	AMP	200
717	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG-2 ML	AMP	200
718	NORFLOXACINO; 400MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COMP	50
719	NORADRENALINA 4 MG/ML 4 ML	AMP	1000
720	OMEPRAZOL; 40MG AMPOLA INJECAO EV	AMP	1300
721	OCITOCINA 40UI/ML SPRAY NASAL	FRA	32
722	OXACILINA SODICA; 500MG AMPOLA 3ML INJETAVEL	AMP	220
723	OXICODONA 10 MG	CPR	960
724	OXIMETAZOLINA; 0,5MG/ML FRASCO 15ML SPRAY NASAL	FRS	25
725	OXIBUTININA; 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COMP.	8850
726	OXITOCINA; 5UI/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	AMP	50
727	OLMESARTANA 40 MG	COMP	10000
728	OLANZAPINA 10 MG	COMP	15000
729	OTILONIO 40 MG	COMP	10000
730	PARACETAMOL 300MG + CARISOPRODOL 150MG + FEN; COMPRIMIDO VIA ORAL	COMP	40
731	PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COMP	270
732	PIPERIDOLATO 100MG + HESPERIDINA 50MG + COMPRIMIDO VIA ORAL	COMP	30
733	PICOSSULFATO SODICO; FRASCO 20ML GOTAS	FRS	200
734	PILOCARPINA,CLORIDRATO DE; 2% FRASCO 10ML SOLUCAO OFTALMICA	FRS	20
735	PIMOZINA; 4MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COMP	1200

736	PIRIMETAMINA 25 MG	CPR	1200
737	PERICIAZINA; 4% FRASCO 20ML GOTAS	FRS	10
738	PERICIAZINA; 1% FRASCO 20ML GOTAS	FRS	70
739	PERICIAZINA; 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COMP	3000
740	POLIVITAMINAS CALCITRIOL; COMPRIMIDO VIA ORAL	COMP.	3000
741	PLANTAGO OVATA + SENE 100 G	POTE	40
742	PLANTAGO OVATA ENVELOPE 3,5 G	ENV	480
743	PRASUGREL 10 MG	CPR	480
744	PREDNISOLONA, ACETATO DE; 1% FRASCO 5ML COLIRIO	FRS	10
745	PROGESTERONA; COMPRIMIDO VIA ORAL	COMP	30
746	PROPRANOLOL 10 MG	CPR	480
747	PROPOFOL; 10MG/ML AMPOLA 20ML INJECÃO	AMP	1000
748	PROMETAZINA; 25MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	FRS	110
749	QUETIAPINA 25 MG CPR	COMP	7000
750	QUETIAPINA 50 MG CPR LIB. CONTROLADA	CPR	480
751	QUETIAPINA 100 MG VIA ORAL	COMP	2200
752	REMIFENTANIL; 2MG/ML FRASCO-AMP	FRS/AMP	100
753	RISPERIDONA; 2MG COMPRIMIDO	COMP	6000
754	RHODIOLA ROSEA 400 MG	CPS	480
755	RIVAROXABANA 10 MG	CPR	960
756	RIVAROXABANA 20 MG	CPR	8904
757	RIVASTIGMINA 18 MG/M2 ADESIVO	ADESIVO	2480
758	ROCURONIO, BROMETO DE; 10MG/ML FRASCO 5ML INJETAVEL	FRS	40
759	ROSUVASTATINA 10 MG	CPR	2480
760	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP	10000
761	ROPIVACAINA; 10MG/ML FRASCO-AMP 20ML INJETAVEL	FRS/AMP	50

762	SACCHAROMYCES BOURLADII 1G ENVELOPE	ENV	140
763	SACCHAROMYCES BOURLADII 100MG	COMP	1000
764	SAXAGLIPTINA 5 MG CPR	CPR	448
765	SINVASTATINA 40 MG	CPR	144000
766	SINVASTATINA 10 MG	COMP	10000
767	SITAGLIPTINA+ METFORMINA 50/100	COMP	5000
768	SITAGLIPTINA+ METFORMINA 50/850	COMP	5000
769	SITAGLIPTINA 50 MG	COMP	5000
770	SITAGLIPTINA 100 MG	COMP	5000
771	SODIO,CLORETO DE; 20% AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMP	150
772	SODIO,CLORETO DE; 9MG/ML FRASCO 30ML GOTAS NASAIS	FRS	30
773	SODIO,CLORETO DE; ENVELOPE 27,9GR PO	ENV.	300
774	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	9600
775	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO 100 ML	FRA/BOL	13200
776	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO 250 ML	FRA/BOL	16800
777	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO 500 ML	FRA/BOL	14400
778	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 FRASCO 250 ML SISTEMA ABERTO	FRASCO	10000
779	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA – FRASCO/BOLSA 250 ML SISTEMA FECHADO	FRA/BOL	800
780	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA – FRASCO/BOLSA 500 ML SISTEMA FECHADO	FRA/BOL	800
781	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% – FRASCO/BOLSA 250 ML SISTEMA FECHADO	FRA/BOL	800
782	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% – FRASCO/BOLSA 250 ML SISTEMA FECHADO	FRA/BOL	800
783	SOLUÇÃO RINGER/LACTATO – FRASCO/BOLSA 500 ML SISTEMA FECHADO	FRA/BOL	800
784	SORBITOL; 70% TUBO 6,5GR POMADA	TUBO	60
785	SULFADIAZINA 500 MG	CPR	2000
786	SULFAMETOXAZOL; 200MG/ML FRASCO 100ML SUSPENSÃO ORAL	COMP.	30
787	SULFATO FERROSO 300 MG	CPR	104000

788	SULFATO DE MAGNESIO; 10% AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMP	400
789	SULFATO DE MAGNESIO; 50% AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMP	400
790	SUCCNATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP	7000
791	TERBUTALINA + GUAIAFENESINA; FRASCO 100ML XAROPE	FRS	60
792	TESTOSTERONA, UNDECILATO 250 MG/ML INJ.	AMPOLA	16
793	TIZANIDINA; 2MG CAPSULA VIA ORAL	COMP	2100
794	TOPIRAMATO; 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COMP	1000
795	TOFACITINIBE 5 MG	AMP	4000
796	TOBRAMICINA 0,3%+DEXAMETASONA 0,1%;FRASCO 5ML SOLUCAO OFTALMICA	FRS	310
797	TOCOFEROL; 400MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COMP	1000
798	TRIANCINOLONA; TUBO 10GR CREME	TUBO	10
799	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250 MG	AMP	60
800	VALSARTANA 160 MG + HCT 12,5 MG + ANLODIPINO 5 MG	CPR	480
801	VALSARTANA 320 MG + HCT 12,5 MG	COMP.	9000
802	VALSARTANA 160 MG + HCT 12,5 MG	CPR	9480
803	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 5 MG	CPR	7896
804	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 10 MG	COMP	7000
805	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 5 MG	COMP	7000
806	VALSARTANA 80 MG	CPR	1344
807	VANCOMICINA; 500MG/G FRASCO-PO LIOFIZADO	FRS/AMP	50
808	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG	CPR	34800
809	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG	CPR	30376
810	VILDAGLIPTINA 50 MG	COMP	7000
811	VIMPOCETINA	COMP.	15000
812	ZOLPIDEM 10 MG	COMP	7000
813	ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,2 MG	CPR	480

814	ACIDO FOLICO+ACIDO ASCORBICO	FRA	30
815	Cetoconazol 20+ betametasona 0,5+ neomicina 2,5 creme dermatológico	TUBO	1000

Ampola: Ampola Frasco: Frs Tubo: tubo Comprimido: Comp Frasco ampola:
Frs/Amp

Sache: Sache Capsula: Capsula Drágea: Drágea Envelope: Envelope
Caixa: Caixa

Caneta: Caneta Refil: Refil Seringa: Seringa

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I - Os preços constantes da proposta deverão observar a Resolução CMED n.º 3, de 04 de maio de 2009, que dispõe sobre a prática do teto de preços (Preço Fabricante - PF), inclusive por farmácias e drogarias quando realizarem vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios.

II - Em se tratando de aquisição de medicamento para atendimento a ações judiciais, observar-se-ão as Resoluções CMED 4/2006 e 4/2007, além dos Comunicados CMDE, os quais dispõem sobre Aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP ao preço fábrica do(s) medicamento(s). A Nota de Empenho virá acompanhada de documento informativo, destacando do preço fábrica o valor do desconto pelo qual deverá ser fornecido o medicamento.

III - Tratando-se de medicamentos constantes do Comunicado n.º 05, de 1º de junho de 2011, publicado no DOU de 03/06/2011, seção 3, pag. 02 e 03, deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço - CAP ao preço fábrica, de acordo com a resolução CMED n.º 3, de 2 de março de 2011.

IV - Os produtos deverão atender as normas da Vigilância Sanitária, em especial as instituídas pela Lei n.º 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n.º 79.094/77 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - Prazo de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue **em 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da retirada da Nota de Empenho (ou da confirmação do recebimento do fac-símile).

II - Prazo de Validade dos Medicamentos na Entrega: Medicamentos com validade IGUAL ou INFERIOR a 24 meses – no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação. Com aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora desses fármacos, Coordenadoria De Ciência, Tecnologia E Insumos Estratégicos De Saúde - CCTIES, a Secretaria poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade; medicamentos com validade SUPERIOR a 24 meses – no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação.

III - Condições de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

Os medicamentos deverão em cumprimento ao disposto na Resolução SS – 300, de 17/05/94, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”**, bem como estar acompanhados de bula e referência ao número do lote.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de laudo analítico-laboratorial, que comprove a identidade e qualidade de cada lote, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS.

Divinolândia, 22/06/2017

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA

COORDENADORA CONDERG



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Conderg

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2017

PROCESSO N° 371/2017

Item	Descrição do Medicamento	Unidade	Apresentação	Quant. Máxima Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total do item R\$
01						

Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, do prazo de validade do produto e apresentação/embalagem comercial do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo I deste Edital, obrigatoriamente sem identificação do licitante.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: Objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de empenho (ou da confirmação do recebimento do fac-símile).

Prazo de validade do medicamento: _____ (validade total do produto em meses)

Número do registro do medicamento na ANVISA: _____ (n° completo com 13 (treze) dígitos)

Prazo de Validade dos Medicamentos na Entrega: Medicamentos com validade IGUAL ou INFERIOR a 24 meses - no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação. Com aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora desses fármacos, Coordenadoria De Ciência, Tecnologia E Insumos Estratégicos De Saúde - CCTIES, a Secretaria poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade; medicamentos com validade SUPERIOR a 24 meses - no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação.

ANEXAR:

Bula do medicamento quando for o caso, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Cópia da publicação em Diário Oficial da União ou da Resolução que concedeu o registro do objeto licitado, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações devidamente protocolizadas, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.

Cópia do comprovante de isenção do registro em vigência, quando for o caso.

Comprovante de aprovação do preço do produto pela CMED, nos termos da Lei 10.742/2003, ou de sua isenção, quando for o caso. n.º

Divinolândia, 22/06/2017

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA

COORDENADORA CONDERG

ANEXO III

RELAÇÃO DAS UNIDADES QUE SE UTILIZARÃO DA ATA

- 01 TAMBAÚ**
- 02 AGUAI**
- 03 TAPIRATIBA**
- 04 SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**
- 05 VARGEM GRANDE DO SUL**
- 06 CACONDE**
- 07 ITOBI**
- 08 MOCOCA**
- 09 SANTO ANTONIO DO JARDIM**
- 10 DIVINOLANDIA**
- 11 ESPIRITO SANTO DO PINHAL**
- 12 AGUAS DA PRATA**
- 13 SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
- 14 SÃO JOSE DO RIO PARDO**
- 15 HOSPITAL REGIONAL**

ANEXO IV Aplicação e multa

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

1.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o subitem 1, deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa 2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o subitem 01 deste item XIII, poderão ser aplicadas as multas estipuladas em Resolução do Órgão Participante Contratante.

2.1. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o subitem 2 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante⁴ e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo Órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

_____(Nome da empresa)_____, através de seu representante legal, Sr. _____(nome completo)_____, DECLARO, que após a emissão dos documentos exigidos neste Edital de Licitação, NÃO OCORREU fato impeditivo de habilitação sob as penalidades cabíveis, bem como estou ciente de que deverei declará-lo caso ocorra algum impedimento.

_____, ____ de _____ de 2.017



Anexo VI – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Eu (nome completo) , representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica) , interessada em participar no processo licitatório - PREGÃO n.º .../.... Processo n.º...../... do Consorcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista- CONDERG, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei n.º. 6.544/89, de 22 /11/1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no qual se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal .

Cidade, data,

nome /RG e/ou carimbo

ANEXO VII

Termo de Ciência e de Notificação ao Tribunal de Contas

Órgão ou Entidade:

Contrato n°(de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local de data _____

Contratante _____

Contratada _____

OBS: - Considerando o disposto na Resolução TCE n.º 08/2008, publicada no DOE de 18/12/08 - Suplemento - Poder Legislativo, pág. 01, que aprovou Emendas Aditivas às Instruções n.ºs 01/2008 e 02/2008, combinado com o Comunicado SDG n.º 01/2012, divulgado em DOE de 10/01/12, foi incluído dispositivo que torna obrigatória a remessa do Modelo acima, por ocasião da assinatura dos contratos ou atos jurídicos análogos, cujos valores, atualmente, sejam iguais ou superiores a R\$ 3.677.000,00 (três milhões seiscientos e setenta e sete mil reais) para cada aquisições. Devendo-se observar atualizações posteriores à lavratura da Ata.

ANEXO VIII

Modelo de Cadastro do Responsável

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM) OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

OBJETO

Nome	
Cargo	
RG n.º	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do

TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/ Setor	
Telefone	
e-mail	

LOCAL E DATA:

RESPONSÁVEL (nome, cargo e assinatura)

OBS: Modelo conforme disposto na Resolução TCE nº 08/2008, publicada no DOE de 18/12/2008 - Suplemento - Poder Legislativo, pág. 01, que aprovou Emendas Aditivas às Instruções n.ºs 01/2008, referente a seu "Anexo 11".



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial N.º /, destinado ao Registro de Preços de **MEDICAMENTOS EM GERAL** para o **PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONDERG E HOSPITAL REGIONAL**, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

*Em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º:...../ 2017

INTERESSADO:

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2017

Nos termos do artigo 12 do Decreto n.º 47.945, de 16 de Julho de 2003, ficam registrados os preços dos itens, conforme segue:

ITEM 01 -

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: _____ - CNPJ:
_____ - NOME COMERCIAL: _____ - MARCA: _____ -
FABRICANTE: _____ - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA:
_____ - REGISTRO DO MEDICAMENTO NA ANVISA:
_____ - APRESENTAÇÃO: _____ - VALIDADE DO
PRODUTO: _____ - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: No mínimo ____
de sua validade, a partir de sua fabricação.

CONDIÇÕES GERAIS:

1ª - Em se tratando de aquisição de medicamento para atendimento a ações judiciais e se valores obtidos nesta licitação superarem o valor considerando o desconto calculado na forma da resolução CMED n.º 3, de 2 de março de 2011, além dos comunicados CMED (as quais dispõem sobre a Aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP ao preço fábrica do(s) medicamento(s)), a Nota de Empenho, virá acompanhada de documento informativo, destacando do preço fábrica o valor do desconto pelo qual deverá ser fornecido o medicamento.

2ª - Tratando-se de medicamentos constantes do Comunicado n.º 05, de 1º de junho de 2011, publicado no DOU de 03/06/2011, seção 3, pag. 02 e 03, deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço - CAP ao preço fábrica, de acordo com a resolução CMED n.º 3, de 2 de março de 2011.

3ª - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4ª - **PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** O objeto desta licitação deverá ser entregue em **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da retirada da **Nota de Empenho** ou da confirmação do recebimento do (fac-símile).

5ª - Os medicamentos deverão em cumprimento ao disposto na Resolução SS – 300, de 17/05/94, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”**, bem como estar acompanhados de bula e referência ao número do lote.

6ª - **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, que dar-se á no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, que ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis da data da entrega.

7ª - **ATRASO NO PAGAMENTO** - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

8ª - **APRESENTAÇÃO DO LAUDO:** A adjudicatária deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pelo próprio fornecedor, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS.

9ª - **DAS SANÇÕES:**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

1.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o subitem 1, deste Capítulo, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

2. Se o Dirigente do Órgão ou Unidade Participante Contratante entender que a gravidade da infração contratual enseja, além da multa, a aplicação da sanção de impedimento para licitar e contratar com a Administração, deverá encaminhar o processo devidamente instruído à deliberação do Órgão Gerenciador (artigo 5º, inc. VII c.c. o artigo 20, § 2º, do Decreto nº 47.945, de 16/07/2003).

3. O Participante Contratante reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

5. Os procedimentos para aplicação das penalidades observarão as disposições do Decreto n° 48.999, de 29 de setembro de 2004 e da Resolução CC-52, de 19/07/2005, que aprovou as Instruções para Aplicação de Sanções Administrativas a Licitantes e Contratados, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

10ª - CANCELAMENTO: O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual n.º 47.945/2003.

11ª - RELAÇÃO DAS UNIDADES QUE SE UTILIZARÃO DA ATA, CONFORME ANEXO III DO EDITAL:

12ª - VIGÊNCIA: O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (meses), contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, nos termos da legislação vigente.

13ª - DAS CONTRATAÇÕES: Constitui também condição para a celebração das contratações, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

14ª - INTEGRA A PRESENTE ATA, PARA TODOS OS FINS, O EDITAL, as propostas das empresas elencadas abaixo e a Ata da Sessão do Pregão.

DIVINOLÂNDIA, de de 2017

RESPONSÁVEL

Assinam a presente as empresas abaixo, na conformidade da classificação constante da Ata da Sessão do Pregão com a vinculação e as obrigações decorrentes.